



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
 Rua Sandália Monzon, 210 – Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040
 Telefone: (41) 32517817 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO CTR. 23/2018 LEISNER/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.009848/2018-76

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018 - SR/PF/PR

Prestação de Serviço sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Dispensa de Licitação Nº 28/2018 - SR/PF/PR

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2018, que fazem entre si a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, e a empresa Leisner Estacionamentos EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal no Paraná, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS. 125, de 2 de julho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEISNER ESTACIONAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.411.358/0006-84, sediada na Alameda Dr. Muricy, 1000, Centro, Curitiba/PR - CEP 80.020-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO LEISNER**, portador da Carteira de Identidade nº 3.360.687-7 SSP/PR e CPF nº 599.737.149-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08385.009848/2018-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão 12/2018-SR/PF/PR (Deserto)** e **Dispensa de Licitação nº 28/2018-SR/PF/PR (art. 24, V, da Lei 8.666/93)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato cc art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão 12/2018 - DI 28/2018 identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto deste Termo Aditivo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VAGAS	VR. UNIT. VAGAS R\$	VR. MENSAL VAGAS R\$	VR. TOTAL (12 meses) R\$
1	1	Fornecimento de Vagas de Estacionamento - Para Viaturas de Pequeno Porte (veículos leves)	21	245,00	5.145,00	61.740,00
	2	Fornecimento de Vagas de Estacionamento - Para Viaturas de Médio Porte (caminhonetes)	6	255,00	1.530,00	18.360,00
VALOR MENSAL / GLOBAL R\$					6.675,00	80.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **5/11/2020 a 4/11/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal estimado máximo deste Termo é de R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364/00001

Fonte: 0186301080

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339039.18

PI: PF99L000D20

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

- 5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo único. A CONTRATADA manifesta de forma expressa interesse nesta prorrogação sem aplicação de reajuste (SEI 15991657).

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ratificam-se as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

- 8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR
CONTRATANTE


EDUARDO LEISNER
Representante Legal
Leisner Estacionamentos EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Giovana Ireni B. de M. Frank
Agente Administrativo
SR/PF/PR

Nome: *Giovana Ireni B. de M. Frank*
Documento de identificação: *6.357.7383*